

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO n. 83/2016 - CIA. 0165908-73.2016.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Pessoa Jurídica Aremar Comercio e Serviços EIRELI-ME.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: " (...) Com essas considerações e, em conformidade com o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, decreto a rescisão unilateral do presente contrato 83/2016 e aplico a Empresa AREMAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME a penalidade de multa equivalente ao montante de R\$ 19.365,75 (dezenove mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), cumulada com a sanção de impedimento e suspensão de licitar com a Administração Pública pelo período de 1 (um) ano.

Promova-se o registro das penalidades no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça(...)".

Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente do

Tribunal de Justiça de Mato Grosso. (...)”

Cuiabá, 26 de novembro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo

Diretora do Departamento Administrativo

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 7c875cae

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar